



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PORTARIA Nº 52  
DE 10 FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO  
MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 185 e 186 da Lei Municipal nº 594, de 29 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenamento da estrutura administrativa do Município de Japaratuba/SE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação põe equipe técnica capacitada de bens Imóveis localizados deste Município;

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Japaratuba, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Japaratuba a Comissão de Avaliação de Imóveis.

**Art. 2º** - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis localizado neste Município.

I – **Presidente:** AYSLAN GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 782.\*\*\*.\*\*\*-72 - Engenheiro Civil ;

II – **Membro:** JICENO ANTONIO MENEZES LOPES, inscrito no CPF sob o nº 149.\*\*\*.\*\*\*-15 - Engenheiro Agrícola ;

III – **Membro:** JOSÉ MOURA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 102.\*\*\*.\*\*\*-15 – Responsável pelo Patrimônio.

**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

**Art. 4º** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, através de Laudo Técnico, no qual deverá constar preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

**Parágrafo Único:** A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Japarutuba, a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

**Art. 5º** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentado os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

**Art. 6º** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia de Agronomia (CREA).

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revoga-se as disposições ao contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Japarutuba/SE, 10 de fevereiro de 2025.

**DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**